



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

Seção de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. E EUROSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA .

Processo nº 00071-00000467/2024-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **PERMITENTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A**, sociedade de economia mista, com sede administrativa no SIA/SUL - Trecho 10, lote N° 05, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor Técnico Operacional Sr. **DENNYEL DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2511757 e inscrito no CPF sob o n° 020.200.741-33, e de outro lado, **EUROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA** como **CONTRATADA**, CNPJ n°. **17.408.690/0001-15**, com sede comercial no SAAN, Quadra 02, Lote 1150, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, SHIS QL 12, Conj 10, Casa 04 ST H Individual, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-305. portador da Carteira de Identidade nº. 2.799.894 SSP/DF, e do CPF nº. 035.412.061-10, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação financeira, cujo o valor a ser aditivado será de **R\$ 79.795,62 (setenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, referente a Convenção Coletiva de Trabalho (143846980), com vigência de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

2.2 - Será concedida à **CONTRATADA** pagamento, referente ao retroativo dos meses de **Julho/Agosto/Setembro**, no valor de **R\$ 39.897,81 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, devendo ser pago o retroativo em **1 (uma)** única parcela, e o valor remanescente será diluído nos pagamentos mensais de praxe (**R\$ 13.299,27 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**) a mais por mês), devendo o valor mensal do Contrato ser

alterado para **R\$ 284.961,30 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, passando seu valor global anual para **R\$ R\$ 3.419.535,60 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 284.961,30 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**, e o valor anual é de **R\$ 3.419.535,60 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme disposto na Planilha de formação de preço (143848726) e na solicitação de repactuação (145558975), todos presentes no autos do processo em epígrafe.

3.2. A despesa decorrente da presente repactuação de valores correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: **14.202**
2. Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**
3. Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978**
4. Projeto / Atividade / Denominação: **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**
5. Grupo de Despesa: **33**
6. Esfera: **4**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CEASA/DF.

Dessa forma, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília, ___ de ___ de 2024.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente

**DENNYEL DANTAS DE
MORAIS**

Diretor Técnico Operacional

**EDUARDO LUIZ CORRÊA DE
BESSA**

Representante

TESTEMUNHAS

IGOR PIMENTEL CRUZ

C.P.F: 068.844.596-97

DIEGO LOPES COSTA

C.P.F: 012.312.961-63



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 02/09/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR PIMENTEL CRUZ - Matr.0000122-8, Testemunha**, em 02/09/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 04/09/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES COSTA - Matr.000001247, Testemunha**, em 10/09/2024, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150002993)
verificador= **150002993** código CRC= **F0B3D062**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF

Telefone(s):

